

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001.533/19-61**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) SOLUÇÃO DE APM (*APPLICATION PERFORMANCE MONITORING*), NA MODALIDADE SUBSCRIÇÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS À SOLUÇÃO, COM GARANTIA RESPECTIVA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E ANEXOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO APURADO POR LOTE

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 29/10/2019, às 09h30min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 29/10/2019, às 09h30min

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 29/10/2019, às 14h30min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “8” do edital.

**SITE PARA CONSULTA** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

**PRAZO DA DISPUTA:** 10 (dez) minutos por lote, mais um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos. O Sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

**TELEFONE:** (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## 1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/Prodabel, disponível no sítio eletrônico [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel):

**Anexo I** – Termo de referência / especificação técnica

**Anexo II** – Formulário de encaminhamento da proposta comercial

**Anexo III** – Minuta de Contrato

**Anexo IV** – Declarações

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo VI** – Atestado de Visita Técnica

## 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Solução de APM (*Application Performance Monitoring*), na modalidade subscrição, para monitoração fim-a-fim de aplicações JAVA, .NET e PHP hospedadas em ambiente de *Data Center*, com flexibilidade de reutilização dos agentes contratados e prestação de serviços associados à Solução, conforme descrito neste Edital e Anexos.

2.2. A Solução deverá ser composta de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Licenças de Agentes/Hosts	25	Un
2	Sessões de usuários por ano (máximo estimado)	8.000.000	Un
3	Serviço de treinamento com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para 01 (uma) turma de 05 (cinco) alunos	02	Un
4	Serviço de implantação e integração da solução nos ambientes <i>on premise</i>	01	Un

2.2.1. Incluindo:

- *HandsOn* pós-implantação, presencial, de 40 (quarenta) horas, sob demanda;
- acompanhamento semanal por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- garantia com suporte técnico da Solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- atualização de versões pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da PRODABEL, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 107/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

4.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;

- f) Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas neste edital bem como a proposta classificada em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver sua decisão;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na LC nº 123/2006.

6.4.1. Se o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.4.2. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão

do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação eletrônica aos participantes.

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

6.7.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

6.7.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.8. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

6.9. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.10. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

6.11. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

7.1. Os pedidos de QUESTIONAMENTOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa, inclusive os licitantes, e deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. POR OPÇÃO, os pedidos de questionamentos, consultas ou esclarecimentos referentes a essa licitação poderão ser formalizados por escrito e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro responsável, por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG.

7.3. As razões de impugnação a este edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro responsável, por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG, no mesmo prazo estabelecido no item 7.1.

7.4. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.5. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.6. As impugnações serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas, pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas diretamente através dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.7. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODABEL;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela PRODABEL;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Estejam sob falência.

8.2.1. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.3. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do Pregoeiro, resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.8.2. A ME ou EPP empatado nos termos desse item será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.8.3. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

9.8.4. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP conforme o subitem 9.8.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.6. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248/1991, e no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV. Sorteio.



9.8.7. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.9. Após executados os procedimentos de preferência descrito no subitem 9.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

9.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a documentação listada no item 10 e a proposta formulada em conformidade com o item 11 deste edital.

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.11.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006, ou a Administração Pública poderá a seu critério prorrogar a abertura visando ampliar a competitividade.

9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

9.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 9.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

9.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

9.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002 e no RILC/Prodabel, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

**10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:**

- a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.6 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.6 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.6 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

10.1.1.1. Qualificação técnica:

10.1.1.1.1. O Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.1.1.2. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado;

10.1.1.1.3. Os atestados internacionais deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

10.1.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.1.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.2.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

10.1.1.2.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados, alternativamente:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1420/2013, e alterações.

10.1.1.2.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.1.2.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), para os dois primeiros índices e resultado igual ou inferior a 0,6 (seis décimos) para o ET:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

10.1.1.2.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.1.1.2.6. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

10.1.1.3. A exigência contida no subitem 10.1.1.2.1 aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

10.1.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.1.1.4.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

10.1.1.4.2. Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.1.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.1.1.6. Habilitação Jurídica:

10.1.1.6.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.1.6.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento) compatível com o objeto licitado.

**10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:**

10.1.2.1. Habilitação Jurídica:

10.1.2.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.2.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

10.1.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.1.2.3. Qualificação Técnica:

10.1.2.3.1. O Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.2.3.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado;

10.1.2.3.1.2. Os atestados internacionais deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

10.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.2.4.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

10.1.2.4.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou.
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1420 de 19/12/2013, e alterações.

10.1.2.4.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.2.4.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), para os dois primeiros índices e resultado igual ou inferior a 0,6 (seis décimos) para o ET:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

10.1.2.4.1.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social

mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10.1.2.4.1.6. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

10.1.2.4.2. A exigência contida no subitem 10.1.2.4 aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

10.1.2.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.1.2.5.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

10.1.2.5.2. Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.1.2.6. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. A proponente Arrematante deverá apresentar as Declarações compatíveis com os modelos constantes nos Anexo IV e V.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



10.5.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá ser solicitada formalmente dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 10.5.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.4. Para efeito da comprovação referida no subitem 10.5, poderá ser admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.8. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-000.

10.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.8.3. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

10.9. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

10.10. A proponente arrematante deverá apresentar declaração de que, para a execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014, quando couber.

10.11. A PRODABEL poderá realizar diligências e solicitar documentação comprobatória dos atestados e declarações fornecidos.

10.12. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda, na falta de evidências dos bens/serviços fornecidos, o proponente será desclassificado.

10.13. A proponente arrematante deverá atender a todos os itens necessários à habilitação no edital e seus anexos.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. O licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis contados da data do encerramento da sessão eletrônica do Pregão ou das convocações subsequentes, juntamente com a documentação prevista neste edital, proposta de preços impressa, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, devidamente constituído e identificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo.

11.2. A proposta deverá ser apresentada para todo o objeto licitado. Nos preços finais, resultantes dos preços iniciais com a dedução dos percentuais de descontos propostos serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e peças necessárias ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato/autorização de fornecimento, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE;

- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca. Nos casos em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do item, em moeda nacional, discriminando o preço unitário e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, quando for o caso;
- h) Declarar que a empresa está ciente e que concorda com as condições contidas nos termos constantes do edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- i) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

11.4. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

11.5. Na fase de aceitabilidade da proposta, o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante da solução de que é parceiro credenciado para fornecer a solução.

11.5.1. As informações relativas ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE encontram-se no ANEXO I do termo de referência deste edital.

11.5.2. As informações relativas às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Solução APM (*Application Performance Monitoring*)) encontram-se no ANEXO II do termo de referência deste edital;

11.5.3. Todos os requisitos que serão avaliados no Teste de Conformidade encontram-se no ANEXO II do termo de referência que integra este edital;

#### 11.6. DA REALIZAÇÃO DE TESTE DE CONFORMIDADE

11.6.1. O ARREMATANTE aprovado na fase de habilitação, será convocado pelo pregoeiro e terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à sua convocação, para apresentar uma AMOSTRA do objeto, de acordo com as especificações técnicas definidas no Anexo II do termo de referência deste edital, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação;

- a. O ARREMATANTE convocado deverá instalar a solução e realizar todas as configurações e deverá demonstrar as capacidades, funcionalidades e comportamentos previstos na especificação técnica.

11.6.2. A CONTRATANTE irá disponibilizar a infraestrutura e o ambiente para realização do teste

de conformidade;

a. O teste de conformidade será realizado nas dependências físicas da CONTRATANTE, na Avenida Presidente Carlos Luz, nº1.275, bairro Caiçaras, Belo Horizonte – MG.

11.6.3. O teste de conformidade ocorrerá dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o seu início;

a. A CONTRATANTE irá disponibilizar uma ou mais aplicações para que o ARREMATANTE execute o teste de funcionalidade;

b. O ARREMATANTE deverá realizar a instalação da solução e a apresentação das funcionalidades e requisitos item a item;

c. O teste de conformidade deverá demonstrar todos os requisitos técnicos constantes na Especificação Técnica;

d. Em hipótese alguma será gerado algum custo para a CONTRATANTE, decorrente da execução deste teste de conformidade, independente da ARREMATANTE obter ou não a aprovação;

e. Para a verificação dos requisitos técnicos, capacidades e comportamentos, a CONTRATANTE irá avaliar item a item da Especificação Técnica. Para comprovação de alguns itens específicos, a CONTRATANTE poderá realizar testes de performance na aplicação, alterações no ambiente da aplicação, desligamento pontual da aplicação, novos deploys, bem como utilizar de outras ferramentas para aferir e comparar os resultados ou solicitar demonstrações onde seja necessária a reconfiguração ou reinstalação de algum componente da solução;

f. Em caso de necessidade decorrente da falta de escopo da(s) aplicação(ões) para demonstração de algum item da Especificação Técnica, será permitido que a ARREMATANTE demonstre o item em ambiente próprio, porém on-line e operacional, não sendo permitido em hipótese alguma documentação, print de tela ou apresentações. Este recurso somente poderá ser utilizado em último caso, por decisão exclusiva da CONTRATANTE, quando entender que a impossibilidade de comprovação do item é culpa exclusiva dos dados, aplicação e do ambiente da CONTRATANTE;

g. Todos os itens da Especificação Técnica devem ser atendidos ao mesmo tempo, ou seja, não será permitido que para atendimento de algum item, a solução deixe de atender outro previsto;

h. Caso não sejam comprovados todos os itens previstos na especificação técnica, a ARREMATANTE será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente;

i. Ao final do teste de conformidade, a solução deverá estar totalmente operacional coletando e avaliando a performance da(s) aplicação(ões) objeto do teste de conformidade. Os dados coletados e as análises feitas pela solução, serão utilizados para demonstração das capacidades, funcionalidades e comportamentos.

11.6.4. A ARREMATANTE será desclassificada no teste de conformidade se:

a. Não comparecer dentro do prazo estabelecido no item 11.6.1;

- b. Não atender a pelo menos um dos itens definidos nas especificações técnicas;
- c. Não apresentar profissionais especializados na Solução, durante a realização do teste de conformidade ou quando solicitado pela CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas que porventura surgirem durante a realização do teste.

11.6.5. Ocorrendo alguma situação excepcional que ocasione o adiamento de qualquer das datas do procedimento do teste de conformidade, a ARREMATANTE será devidamente comunicada e convocada para nova data;

11.6.6. Aprovada a ARREMATANTE no teste de conformidade, a CONTRATANTE emitirá o Relatório de Julgamento que embasou a aprovação. Consequentemente, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais;

11.6.7. Desclassificada a ARREMATANTE, a segunda colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação do teste de conformidade.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

**12.1.1. Para este certame, no que tange ao lote único, o valor global máximo admitido será de R\$1.716.000,00 (um milhão setecentos e dezesseis mil reais).**

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão garantidos os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Caso o objeto ofertado não seja aceito ou tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

13.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. Declarado o vencedor ou restado o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi

desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação do recurso deverá ser realizada via Sistema Eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou do lote fracassado, acionando o link “INTENÇÃO DE RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado, após efetuar login no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

13.2.2. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br), com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação, aos cuidados do Pregoeiro responsável, por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG.

13.2.3. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto e declarar o vencedor.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PRODABEL e será descredenciado no SUCAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

14.2 São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) o atraso injustificado na execução do contrato e/ou a sua inexecução total ou parcial.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

14.2.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.

14.2.3. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do RILC/Prodabel:

I. Advertência;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para o caso de inexecução parcial, como, por exemplo, a entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006.

IV. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato para o caso de descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela PRODABEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da PRODABEL;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela PRODABEL;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências da PRODABEL para fins diversos do objeto do contrato;
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela PRODABEL;
- k) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

V. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total, ocasionando a rescisão contratual;

VI. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à PRODABEL superiores aos contratados;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



14.2.4. As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.2.5. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

14.2.6. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso II do subitem 14.2.3. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

14.2.7. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.2.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta Cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

14.2.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

14.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODABEL ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.11. A suspensão temporária a que se refere o inciso VII, do subitem 14.2.3 será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I. Por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - a.1) Atraso na execução do objeto;
  - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
  - a.3) Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela PRODABEL, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este Contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste Contrato ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
- d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
- e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

- f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- g) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- h) Induza em erro a Administração.

II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

- a) Atrase injustificadamente a execução do Contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
- b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
- c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF.

III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

- a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
- c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

14.2.12. A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

I. Impedimento de licitar e contratar com a PRODABEL durante o prazo da suspensão;

II. Rescisão do Contrato, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

14.2.13. O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

14.2.14. O procedimento para a aplicação de sanção(ões) é aquele previsto no RILC/Prodabel, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2.15. A aplicação de sanção(ões) na PRODABEL observará, no que couber, o que dispõe o Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da PRODABEL de número 0604.1901.19.572.085.2602.0002.449040.05.04.07.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia complementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

16.5.1. Havendo multa não paga pelo fornecedor, de valor superior à fatura a receber, esta será descontada da garantia depositada.

16.6. As demais condições da contratação da garantia contratual são as previstas na minuta de contrato constante do Anexo III.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a PRODABEL emitirá contrato.

17.2. A adjudicatária do presente Pregão terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação formal para entregar o contrato assinado, na sede da PRODABEL.

17.2.1 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por

igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela PRODABEL.

17.2.2. Caso a adjudicatária não possua representante legal em Belo Horizonte, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato para que esta entregue à PRODABEL o instrumento contratual devidamente assinado;

17.3. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o instrumento contratual no prazo estipulado, é prerrogativa da PRODABEL o direito de adjudicar o objeto licitado aos demais classificados, observada a ordem de classificação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato no Anexo III deste edital.

## **19. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações técnicas do objeto encontram-se no Anexo I - Termos de Referência / especificações técnicas e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital independente de sua transcrição.

## **20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO**

O prazo, local e forma de recebimento estão descritos nos Anexos I e III, respectivamente Termo de Referência/Especificações técnicas e na Minuta de Contrato.

## **21. DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

21.1. As partes, na execução do objeto dessa licitação, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;

- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

## **22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela PRODABEL serão observadas as determinações que se seguem.

22.2. A PRODABEL exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

22.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do contrato.

22.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE.

22.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta.

22.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

22.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

- a) Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou

conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

b) Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22.3. A PRODABEL rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. A PRODABEL reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRODABEL para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

23.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

23.8. Na contagem de prazo estabelecido neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

23.9. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

23.10. A tolerância da PRODABEL com qualquer atraso ou inadimplência por parte da FORNECEDORA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da PRODABEL, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no DOM – Diário Oficial do Município.

23.13. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.

23.14. Poderá ser realizada visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, onde será fornecido pela Gerência de Produtos e Processos de Monitoração - GMMI-PB - Atestado de Visita Técnica comprovando que o licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços.

23.14.1. O local dos serviços nas instalações acima citado poderá ser visitado pelas empresas participantes da licitação, com prévio agendamento, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, pelo telefone (31) 3277-8975, com o Sr. Leandro Luíz Guimarães Milagre ou através do e-mail [lmilagre@pbh.gov.br](mailto:lmilagre@pbh.gov.br), e será acompanhada por funcionário da GMMI-PB;

23.14.2. A não realização da visita não exime a empresa participante da licitação de alegar desconhecimento das condições da prestação dos serviços.

23.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ele superior, garantida ampla defesa.

23.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

23.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será

o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2019.

---

Responsável pela elaboração do edital

---

Responsável pela aprovação do edital

---

Diretor da Área Solicitante

---

Diretor de Administração, Finanças e *Compliance*

---

Diretor Presidente



**DESCRIÇÃO DO LOTE ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Licenças de Agentes/Hosts	UN	25		
2	Sessões de usuários por ano (máximo estimado)	UN	8.000.000		
3	Serviço de treinamento com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para 01 (uma) turma de 05 (cinco) alunos	UN	02		
4	Serviço de implantação e integração da solução nos ambientes <i>on premise</i>	UN	01		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES</b>					

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE		
1.1. Diretoria: DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura		
1.2. Unidade: SMI-PB – Superintendência de Monitoração e Seg. da Informação		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz ,1275, sala 260		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Gestor do Contrato: Leonardo Augusto Roscoe da Rocha		1.12. Matrícula: 99141-1
1.13. Responsável pela elaboração do Termo: Leandro Luiz Guimarães Milagre		1.14. Matrícula: 02610-4

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Solução de APM (Application Performance Monitoring), na modalidade subscrição, para monitoração fim-a-fim de aplicações JAVA, .NET e PHP hospedadas em ambiente de Data Center, com flexibilidade de reutilização dos agentes contratados e prestação de serviços associados à Solução.					
A Solução deverá ser composta de:					
Item	Descrição	Qde.	Un.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licenças de Agentes/Hosts	25	Un		
2	Sessões de usuários por ano (máximo estimado)	8.000.000	Un		
3	Serviço de treinamento com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para 01 (uma) turma de 05 (cinco) alunos	02	Un		
4	Serviço de implantação e integração da solução nos ambientes <i>on premise</i>	01	Un		
<b>Valor Total (R\$) para 36 (trinta e seis) meses</b>					
Tabela 01					
Incluindo:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- HandsOn pós-implantação, presencial, de 40 (quarenta) horas, sob demanda;</li> <li>- acompanhamento semanal por um período de 36 (trinta e seis) meses;</li> <li>- garantia com suporte técnico da Solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;</li> <li>- atualização de versões pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.</li> </ul>					

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO
A aquisição da Solução visa fornecer aos desenvolvedores e administradores de TI da PRODABEL uma visão mais completa do funcionamento das aplicações. O software a ser adquirido tem como suas principais funcionalidades a análise avançada para resoluções de problemas e o monitoramento da experiência final do usuário. A não viabilização dessa aquisição

dificulta a identificação de problemas específicos de determinadas aplicações, retardando a solução de incidentes, causando desperdício de recursos, prejudicando o aperfeiçoamento dos sistemas de TI desenvolvidos internamente e colocando em risco a eficiência dos serviços de TI prestados pela PRODABEL.

São benefícios da contratação, entre outros:

- 3.1 - Dar visibilidade em qualquer lugar e de todos os componentes de um ambiente complexo, integrado e multicamadas;
- 3.2 - Prevenir futuras interrupções dos sistemas devido à impossibilidade de detectá-los de forma antecipada, ou seja, atuar de forma proativa, isolando e recuperando o problema antes que o negócio seja impactado;
- 3.3 - Aperfeiçoar a virtualização e a computação em nuvem, uma vez que ambas possibilitam flexibilidade, rápido provisionamento, eficiência operacional e diversos outros benefícios, mas introduzem novas complexidades (servidores, armazenamento) dentro da infraestrutura;
- 3.4 - Aumentar a eficiência da governança das aplicações e dos bancos de dados;
- 3.5 - Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas, referente à qualidade das aplicações e dos bancos de dados;
- 3.6 - Reduzir os custos decorrentes de menor tempo de indisponibilidade das aplicações e banco de dados e melhor alocação e consolidação de recursos computacionais;
- 3.7 - Diminuir o tempo de análise e do impacto dos incidentes de indisponibilidade ou que causam diminuição da qualidade das aplicações e dos bancos de dados;
- 3.8 - Permitir que se tenha maior precisão no apontamento das causas-raiz de incidentes que causam indisponibilidade ou diminuição na qualidade das aplicações e dos bancos de dados;
- 3.9 - Melhorar continuamente a saúde das aplicações e bancos de dados, bem como da experiência dos usuários e qualidade dos serviços de TI;
- 3.10 - Auxiliar na melhora da estabilidade das aplicações e dos bancos de dados;
- 3.11 - Dar visibilidade à TI sob uma perspectiva de entregar a performance e responsividade da aplicação que os usuários e gestores almejam;
- 3.12 - Otimizar a infraestrutura alocada para atender as aplicações, através da análise e otimização das aplicações;
- 3.13 - Melhorar a qualidade e o desempenho das aplicações, através de análises dos códigos fontes e do comportamento das aplicações nos ambientes de homologação e produção;
- 3.14 - Reduzir o tempo de análise dos incidentes de indisponibilidade e perda de desempenho, através dos serviços de análise e correlacionamento das métricas de aplicação e infraestrutura, bem como das visões detalhadas de cada transação;
- 3.15 - Diminuir os riscos de incidentes de indisponibilidade e perda de desempenho, através das análises e simulações em ambiente de homologação mais próxima ainda da realidade. Em consequência da diminuição dos riscos de incidentes, a TI obterá a médio prazo a diminuição do número de incidentes.

#### 4. AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

(X) sim ( ) não

Conforme Anexo II deste Termo de Referência.

#### 5. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

*O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.*

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada no Mapa de Coleta de Preços (MCP), o qual conterá o relatório da pesquisa de preços apurado junto ao mercado.

#### 7. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA

Conforme o Anexo II deste Termo de Referência.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

- 8.1. O prazo máximo para conclusão do serviço de implantação e integração dos ambientes *on premise* é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.
- 8.1.1. A partir da conclusão do item 8.1, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar o serviço de treinamento, podendo este prazo ser alterado a critério da CONTRATANTE.
- 8.2. Atrasos e problemas durante a execução do objeto deverão ser reportados imediatamente à CONTRATANTE, cabendo aplicação de multas vigentes em contrato caso os atrasos não sejam devidamente justificados.
- 8.3. O prazo de garantia e suporte técnico terá início a partir da conclusão do item 8.1.

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

- 9.1. Os serviços de implantação e integração dos ambientes *on premise*, serão realizados na dependência da CONTRATANTE, localizada na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, CEP 31230-000; Bairro Caiçaras, Belo Horizonte-MG.
- 9.1.1. O horário para execução dos serviços será de 8:00h às 17:00h, em dias úteis, excetuando-se quando da necessidade específica solicitada pela CONTRATANTE.
- 9.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados na dependência da CONTRATANTE, ou de forma remota, via VPN Site-to-Site, WebEx ou similares, a critério da CONTRATANTE.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto que trata este TR será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de aceite provisório, assinado pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis da conclusão do serviço pelo CONTRATADO;
- b) definitivamente, pela CONTRATANTE, mediante termo de aceite final, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto neste TR;
- c) A CONTRATADA irá informar à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço executado;
- d) O prazo para correção/substituição do serviço em caso de não aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação dos serviços a serem corrigidos/substituídos.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Serviços de implantação e integração dos ambientes *on premise*:
- 11.1.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com o ateste da Nota Fiscal.
- 11.2. Serviço de treinamento:

<p>11.2.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com o ateste da Nota Fiscal.</p> <p>11.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal / Fatura, após a entrega do objeto com o seu aceite definitivo pela CONTRATANTE, devidamente acompanhada do relatório dos serviços prestados.</p> <p>11.3.1. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar incorreções, será devolvida à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto nos itens 11.1.1 e 11.2.1 reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.</p>
--

<b>12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA</b>	
12.1.	Garantir que os profissionais de sua equipe respeitarão as normas de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.
12.2.	Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transporte, vales refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
12.3.	Observar as obrigações estabelecidas nos contratos e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
12.4.	Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
12.5.	Executar os serviços constantes do termo de referência, respeitando os prazos, volumes e níveis mínimos de serviços;
12.6.	Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PRODABEL, relacionados com a execução do contrato;
12.7.	A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer tecnologias desenvolvidas, informações ou dados relativos à CONTRATANTE, salvo se expressamente necessários à execução dos serviços e desde que tenha o consentimento prévio da CONTRATANTE;
12.8.	Manter, obrigatoriamente, Termo de Confidencialidade (Anexo I deste Termo de Referência) para todos os profissionais credenciados e deverá se responsabilizar pelo não cumprimento dos termos. As disposições deste item permanecerão válidas mesmo após o término da vigência do contrato a ser assinado pela CONTRATANTE.
12.9.	Todos os serviços deverão ser executados de forma a manter total confidencialidade, disponibilidade e integridade do ambiente tecnológico da CONTRATANTE. Em casos de atividades que possam comprometer esses aspectos, a CONTRATADA deverá alertar a CONTRATANTE, para a definição de medidas de contingência e recuperação, e para a devida e formal autorização para a realização dos procedimentos.
12.10.	Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
12.11.	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
12.12.	Manter durante a vigência do contrato decorrente deste termo de referência, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
12.13.	Manter-se credenciada junto ao fabricante da solução durante toda a vigência do contrato.
12.14.	Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer computador ou notebook para que os seus colaboradores executem as atividades previstas.
12.15.	Fornecer manual técnico atualizado da Solução. Serão aceitos apenas manuais oficiais do fabricante da solução.

<b>13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE</b>
--

- 13.1. Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.
- 13.2. Assegurar-se da boa prestação e bom desempenho dos serviços contratados.
- 13.3. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.
- 13.5. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços prestados.
- 13.6. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares colaborando com a CONTRATADA, quando solicitado.
- 13.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito exercício do contrato.

#### **14. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

- 14.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela PRODABEL, conforme o item 8.1 deste termo de referência.
- 14.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os software e/ou hardware utilizados para a prestação do serviço, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.
- 14.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303,2016, Decreto Municipal 15.113/13, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL/PBH e no código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Além das legais, as definidas abaixo:

##### **15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação da capacidade de prestação do serviço:**

- 15.1.1. O Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 15.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- 15.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 15.1.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

#### **16. VISITA TÉCNICA**

- 16.1. Poderá ser realizada visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, onde será fornecido pela Gerência de Produtos e Processos de Monitoração - GMMI-PB - Atestado de Visita Técnica comprovando que o licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais e condições de execução dos serviços.

16.1.1.	O local dos serviços nas instalações acima citado poderá ser visitado pelas empresas participantes da licitação, com prévio agendamento, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, pelo telefone (31) 3277-8975, com o Sr. Leandro Luíz Guimarães Milagre ou através do e-mail lmilagre@pbh.gov.br, e será acompanhada por funcionário da GMMI-PB.
16.1.2.	A não realização da visita não exige a empresa participante da licitação de alegar desconhecimento das condições da prestação dos serviços.

<b>17. GARANTIA CONTRATUAL</b>
A CONTRATADA deverá apresentar garantia à Prodabel, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16.

<b>18. EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>
18.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL/PBH, respeitando os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016.
18.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E/IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo.
18.3. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

<b>19. MATRIZ DE RISCOS</b>								
<b>MATRIZ DE RISCOS</b>								
ID	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia	Ação	Responsável
1	Empresa contratada falir	Extinção da empresa contratada durante o contrato vigente	Raro	Alto	Baixo	Mitigar	Aplicação de multa por descumprimento caso tenha dano à CONTRATANTE. Rescisão do contrato	CONTRATADA
2	Atraso na implantação do ambiente	Atraso no início das atividades devido a problemas durante a implantação dos ambientes necessários para prestação do serviço	Possível	Alto	Alto	Mitigar	A contratada deve notificar a contratante das ocorrências que possam atrasar o início das atividades	CONTRATADA
3	Baixa qualidade e eficiência dos serviços prestados	A solução de APM não for capaz de realizar o trabalho descrito na Especificação Técnica na totalidade para alguma nova aplicação.	Raro	Alto	Alto	Mitigar	Toda nova aplicação deve estar em acordo com a compatibilidade da ferramenta. O suporte do fabricante deve ser acionado se houver alguma situação de mal funcionamento da solução. Em casos de inconformidade, devem ser	CONTRATANTE

							aplicadas as sanções contratuais.	
4	Ocorrência de mal funcionamento das aplicações após instalação dos agentes	Após a instalação do agente de monitoração é possível que ocorra alguma anomalia no funcionamento, como lentidão ou mensagens de erro.	raro	Alto	Alto	Mitigar	Toda nova instalação de agente de ser precedida de testes em ambiente de homologação e deve ter a aprovação do responsável pelo mesmo. Acionar o suporte do fornecedor para correções antes de implantar em produção.	CONTRATANTE
5	Contratada não cumprir o SLA para suporte e garantia	Atraso no tratamento de eventuais incidentes ou solicitações que requerem acionamento da CONTRATADA	Possível	Muito Alto	Alto	Mitigar	Aplicar sanções contratuais	CONTRATANTE
6	Treinamento de baixa qualidade	Empresa ofertar treinamento de baixa qualidade onde não é abordada todas as funções descritas na especificação técnica da solução	Possível	Alto	Alto	Reaplicar o treinamento	Revisar ementa antes do início do treinamento. Reaplicar o treinamento focando nos pontos que não foram abordados.	CONTRATANTE

## 20. SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL/PBH.

## 21. DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

As partes, na execução do objeto deste Termo de Referência, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto



desta contratação;

- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

## 22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na fase de aceitabilidade da proposta, o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante da solução de que é parceiro credenciado para fornecer a solução.

As informações relativas ao **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** encontram-se no **ANEXO I** deste termo de referência.

As informações relativas às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** (Solução APM (Application Performance Monitoring) encontram-se no **ANEXO II** deste termo de referência.

Todos os requisitos que serão avaliados no **Teste de Conformidade** encontram-se no **ANEXO II** deste termo de referência.

### Realização de Teste de Conformidade:

1. O ARREMATANTE aprovado na fase de habilitação, será convocado pelo pregoeiro e terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à sua convocação, para apresentar uma amostra do objeto, de acordo com as especificações técnicas definidas no Anexo II deste termo de referência, deixando-o em plenas condições operacionais de avaliação;
  - a. O ARREMATANTE convocado deverá instalar a solução e realizar todas as configurações e deverá demonstrar as capacidades, funcionalidades e comportamentos previstos na especificação técnica.
2. A CONTRATANTE irá disponibilizar a infraestrutura e o ambiente para realização do teste de conformidade;
  - a. O teste de conformidade será realizado nas dependências físicas da CONTRATANTE, na Avenida Presidente Carlos Luz, 1275, Caiçaras, Belo Horizonte – MG.
3. O teste de conformidade ocorrerá dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o seu início;
  - a. A CONTRATANTE irá disponibilizar uma ou mais aplicações para que o ARREMATANTE execute o teste de funcionalidade;
  - b. O ARREMATANTE deverá realizar a instalação da solução e a apresentação das funcionalidades e requisitos item a item;
  - c. O teste de conformidade deverá demonstrar todos os requisitos técnicos constantes na Especificação Técnica (anexo II deste termo de referência);
  - d. Em hipótese alguma será gerado algum custo para a CONTRATANTE, decorrente da execução deste teste de conformidade, independente da ARREMATANTE obter ou não a aprovação;
  - e. Para a verificação dos requisitos técnicos, capacidades e comportamentos, a CONTRATANTE irá avaliar item a item da Especificação Técnica. Para comprovação de alguns itens específicos, a CONTRATANTE poderá realizar testes de performance na aplicação, alterações no ambiente da aplicação, desligamento pontual da aplicação, novos

- deploys, bem como utilizar de outras ferramentas para aferir e comparar os resultados ou solicitar demonstrações onde seja necessária a reconfiguração ou reinstalação de algum componente da solução;
- f. Em caso de necessidade decorrente da falta de escopo da(s) aplicação(ões) para demonstração de algum item da Especificação Técnica, será permitido que a ARREMATANTE demonstre o item em ambiente próprio, porém on-line e operacional, não sendo permitido em hipótese alguma documentação, print de tela ou apresentações. Este recurso somente poderá ser utilizado em último caso, por decisão exclusiva da CONTRATANTE, quando entender que a impossibilidade de comprovação do item é culpa exclusiva dos dados, aplicação e do ambiente da CONTRATANTE;
  - g. Todos os itens da Especificação Técnica devem ser atendidos ao mesmo tempo, ou seja, não será permitido que para atendimento de algum item, a solução deixe de atender outro previsto;
  - h. Caso não sejam comprovados todos os itens previstos na especificação técnica, a ARREMATANTE será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente;
  - i. Ao final do teste de conformidade, a solução deverá estar totalmente operacional coletando e avaliando a performance da(s) aplicação(ões) objeto do teste de conformidade. Os dados coletados e as análises feitas pela solução, serão utilizados para demonstração das capacidades, funcionalidades e comportamentos.
4. A ARREMATANTE será desclassificada no teste de conformidade se:
    - a. Não comparecer dentro do prazo estabelecido no item 1 acima;
    - b. Não atender a pelo menos um dos itens definidos nas especificações técnicas do ANEXO II;
    - c. Não apresentar profissionais especializados na Solução, durante a realização do teste de conformidade ou quando solicitado pela CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas que porventura surgirem durante a realização do teste.
  5. Ocorrendo alguma situação excepcional que ocasione o adiamento de qualquer das datas do procedimento do teste de conformidade, a ARREMATANTE será devidamente comunicada e convocada para nova data;
  6. Aprovada a ARREMATANTE no teste de conformidade, a CONTRATANTE emitirá o Relatório de Julgamento que embasou a aprovação. Consequentemente, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais;
  7. Desclassificada a ARREMATANTE, a segunda colocada será convocada para apresentação dos documentos de habilitação, proposta de preços e para participação do teste de conformidade.

**ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A empresa **xxx**, com sede na xx, nº xxx, Bairro xx, na Cidade de xx Cep xx, CNPJ/MF sob o nº xxx, neste ato representada por xx, portador do CPF nº xxx e RG nº xx, e a **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL**, com sede na Av. Presidente Carlos Luz, 1275 Caiçara, CNPJ sob o nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual no 062.392.867.00-33, doravante denominada **PRODABEL**, neste ato representada pelo Presidente xxx, portador do CPF nº xxx e RG nº xxx e o Diretor de Infraestrutura xxx, portador do CPF nº xxx e RG nº xxx, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominado simplesmente “Termo”, através do qual a CONTRATADA **se obriga a não divulgar e/ou utilizar indevidamente sem autorização da PRODABEL, os dados e informações da PRODABEL e da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH)** a que tiver acesso em virtude da contratação realizada no contrato xxx, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. As estipulações e obrigações constantes do presente Termo serão aplicadas a toda e qualquer Informação Confidencial que seja revelada à CONTRATADA, pelo serviço aqui especificado;
2. Para os fins deste Termo, “Informação Confidencial” significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que lhe seja revelada.
3. Neste ato, a CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar as Informações Confidenciais recebidas, exclusivamente para os propósitos deste Termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;
4. A CONTRATADA se compromete e se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção da Informação Confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela PRODABEL.
5. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio da PRODABEL. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, pelos empregados da CONTRATADA que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos deste Termo. Tais empregados serão devidamente avisados pela CONTRATADA acerca da natureza confidencial de tal informação, estando vinculados aos termos do presente Termo.
6. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais divulgações efetuadas por seus empregados ou representantes.
7. A CONTRATADA se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.
8. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da

PRODABEL, devendo a CONTRATADA, eliminar todas e quaisquer cópias eventualmente existentes que contenham evidências de históricos a partir do momento em que o contrato for finalizado.

9. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade torna a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.

10. Falhas, eventuais erros e omissões identificadas nas informações ora disponibilizadas deverão ser reportadas à PRODABEL.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

XXXXX

Diretor de Infraestrutura

\_\_\_\_\_

XXX

Presidente da Prodabel

\_\_\_\_\_

XXXXX

CONTRATADA

**ANEXO II****Especificação Técnica - Solução APM (*Application Performance Monitoring*)****1. OBJETO**

1.1 - Aquisição de solução de APM (*Application Performance Monitoring*) para monitoração fim-a-fim de aplicações JAVA, .NET e PHP hospedadas em ambiente de Data Center, com flexibilidade de reutilização dos agentes contratados.

1.2 - O licenciamento da Solução APM será na modalidade subscrição, ou seja, a CONTRATANTE terá o direito de utilização, suporte e atualizações de versão durante o período de garantia do contrato;

1.3 - As licenças e suporte necessários para utilização da solução, considerando requisitos recomendados pelo fabricante para o correto funcionamento, incluindo o banco de dados para armazenamento das informações, deverão estar incluídos na solução ofertada.

1.4 - A solução deverá:

1.4.1 - Monitorar aplicações heterogêneas, hospedadas em ambiente próprio de Data Center da CONTRATANTE;

1.4.2 - Permitir flexibilidade na instalação de agentes independente de tecnologia e/ou linguagem de aplicações, possibilitando a reutilização de agente em diferentes tecnologias e/ou aplicações, respeitando o limite contratado;

1.4.3 - Ser implantada on premises, ou seja, em servidores hospedados no Data Center da CONTRATANTE. Caso seja necessário a disponibilização de infraestrutura de hardware a responsabilidade será da CONTRATANTE.

1.4.3.1 - Não serão aceitas soluções que demandem uso de espelhamento/mirror/span de dados de rede;

1.4.4 - Permitir o acompanhamento da experiência do usuário final no acesso às aplicações corporativas;

1.4.5 - Monitorar a experiência dos usuários finais através de um JavaScript executado no navegador do usuário final. Este JavaScript deve ser “injetado” automaticamente pelo agente de monitoração instalado nos servidores WEB e nos servidores de aplicação Java. Não será aceito alteração de código para esta capacidade.

1.4.6 - Permitir a configuração de capturas de dados na página executada no navegador do usuário, com objetivo de capturar o usuário logado. Deve ser possível capturar, pelo menos, os dados listados a seguir:

1.4.6.1 - Meta Tag;

1.4.6.2 - JavaScript Variables;

1.4.7 - Durante a verificação da performance digital do usuário final real, permitir a identificação e coleta de todas as ações realizadas pelo usuário na página da aplicação, tais como cliques, mesmo que utilizem tecnologias processadas nos browsers, tais como AJAX, que não cheguem a disparar ações nos servidores de aplicação.

1.4.8 - Permitir identificar claramente os problemas ou incidentes ocorridos nas aplicações hospedadas no ambiente do Data Center, identificando a causa raiz do problema, indicando em qual camada ocorreu o problema (exemplo: aplicação, serviço, webservice, servidor, web, rede, usuário) e qual o impacto causado pelo problema (exemplo: usuários afetados, degradação de SLA, lentidões, indisponibilidades).

1.4.9 - De forma automática com uso de inteligência artificial, identificar os problemas que estão ocorrendo no ambiente, analisando automaticamente todos os incidentes relacionados entre todos os componentes, de forma a apontar os problemas agrupados, separando causa e efeito. Deverá fazer isso em tempo real e manter o histórico dos problemas ocorridos.

1.4.10 - Para os problemas identificados e de forma automática e inteligente, identificar além do impacto do problema a causa raiz do mesmo.

1.4.11 - Realizar a monitoração fim-a-fim das aplicações hospedadas no Data Center, registrando e avaliando, no mínimo:

1.4.11.1 - A requisição feita pelo usuário no navegador (click e carga de páginas).

1.4.11.2 - A execução do código nos servidores de aplicação.

1.4.11.3 - As consultas aos servidores de banco de dados.

1.4.11.4 - O retorno do resultado ao navegador do usuário.

1.4.11.5 - E identificando webservices e chamadas a serviços externos das transações de uma aplicação.

1.4.12 - Realizar a correlação de eventos e análise aprofundada do desempenho e disponibilidade das aplicações hospedadas no Data Center, podendo chegar até o nível de classes e métodos da aplicação.

1.4.13 - Deverá, automaticamente e de forma gráfica, correlacionar todos os componentes descobertos, incluindo, hosts, processos, serviços e aplicações e suas dependências. Deverá permitir filtros em qualquer tipo de componente identificado, de forma que a solução exiba todos os componentes que se relacionam ou estão relacionados com o componente filtrado.

## 2. REQUISITOS GERAIS

2.1 - A solução deverá realizar a verificação da performance e disponibilidade das seguintes plataformas tecnológicas:

2.1.1 - Aplicações do tipo Web (HTTP, HTTPS, ASPX etc.);

2.1.2 - Linguagens Java, .NET, PHP;

2.1.3 - Ambiente de virtualização Hyper-v, VMware, Xen e KVM;

2.1.4 - Servidores de aplicação JBOSS, TomCat e WildFly

2.1.5 - Bancos de dados MySQL, MS SQL Server, ORACLE e PostgreSQL;

2.1.6 - Servidores web MS IIS (.NET) e Apache;

2.1.7 - Sistemas Operacionais Windows Server, Linux distribuições e versões diversas.

2.2 - A solução deverá ter a capacidade de monitorar servidores físicos e virtuais com Sistemas Operacionais Windows e Linux, permitindo conectar e monitorar, com o ambiente de virtualização Hyper-v, VMware, Xen e KVM;

2.3 - A solução deverá instrumentar e monitorar as aplicações nas plataformas indicadas no item 2.1 sem demandar alterações no código fonte das aplicações ou o desenvolvimento de API's para extração de informações.

2.4 - A solução deverá dispor de "Bytecode Instrumentation" para monitoração de classes e métodos das aplicações.

2.5 - Requisitos Gerais, quanto aos agentes:

2.5.1 - A solução deverá utilizar agentes instalados nos servidores para realizar a coleta das informações. Para isso, deverá utilizar, preferencialmente, apenas um agente por servidor e este agente deverá ser responsável pela verificação completa da performance e disponibilidade de todos os componentes de tecnologia associados ao servidor;

2.5.2 - Os agentes, necessariamente, devem ser flexíveis e permitir reutilização independente de plataforma tecnológica. É condição OBRIGATORIA que os agentes sejam dinâmicos, ou seja, que eles possam ser migrados ou substituídos sem ônus, a qualquer tempo, entre as plataformas tecnológicas que compõem o Data Center (ver item 2.1), como exemplos:

2.5.2.1 - Exemplo 1 - Mesma plataforma tecnológica com distinção de versões ou distribuições: agentes instalados em uma plataforma tecnológica - Linux CentOS e Java 6 - podem ser reutilizados ou substituídos a qualquer tempo em um outro ambiente com plataforma tecnológica semelhante, porém com distinção de distribuições ou versões - Debian e Java 8;

2.5.2.2 - Exemplo 2 - Distinção de plataforma tecnológica: agentes instalados em uma plataforma tecnológica - Linux e Java - podem ser reutilizados ou substituídos a qualquer tempo em um outro ambiente com plataforma tecnológica diferente - Windows e .NET.

2.5.3 - O processo de instalação dos agentes deverá ser automático, sem a necessidade de configuração manual de JVMs ou Application Pool do .NET. Em caso de reutilização dos agentes não deverá haver indisponibilidade da aplicação que deixará de ser monitorada.

## 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA

3.1 - A solução de APM, deverá:

3.2 - Ser oferecida com interface, de operação e administração, exclusivamente WEB. Compatibilidade com, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes navegadores: Internet Explorer, Mozilla Firefox

ou Google Chrome.

3.3 - Através de seu agente instalado nos servidores, deverá descobrir, automaticamente todas as tecnologias disponíveis nos mesmos. Além disso, deverá descobrir automaticamente todos os processos, serviços e aplicações e as respectivas dependências entre hosts, processos e serviços.

3.4 - Apresentar acréscimo máximo (overhead) de até 5% sobre o consumo de recursos da plataforma tecnológica (servidor, aplicação, processos, serviços). Será considerada a média de consumo para efeitos deste cálculo com base em períodos de tempo pré-estabelecidos.

3.5 - Permitir a criação e definição customizada de localidade a partir de um range de endereços IP, permitindo assim que o administrador crie suas próprias regiões para melhor administrar e gerenciar a solução.

3.6 - Indicar e sugerir a instalação dos agentes em novos servidores que ainda não estão com monitoração instalada, nos casos em que alguma tecnologia, processo, serviço ou aplicação se comunicar com o novo servidor a partir de um servidor contemplado na monitoração.

3.7 - Prover mecanismos de atualização de versão e/ou distribuição do produto durante toda a vigência do Contrato. Desejável processo de atualização automático sem a necessidade de intervenção manual para que as atualizações ocorram.

3.8 - Disponibilizar o nível de disponibilidade do servidor, bem como eventos, problemas e erros ocorridos.

3.9 - Apresentar visibilidade fim-a-fim, investigando os diversos estágios das aplicações sem a necessidade de instalação de agentes adicionais que não componham a solução ofertada.

3.10 - Para servidores físicos, apresentar automaticamente, no mínimo, as seguintes métricas de performance e disponibilidade: CPU, memória, disco, rede.

3.11 - Para ambiente de virtualização, exibir a situação dos servidores do ambiente, apresentando, no mínimo, as seguintes métricas de performance e disponibilidade: CPU, memória, disco e rede.

3.12 - Realizar a verificação automática de performance e disponibilidade da rede por processo (JVM, .NET etc.), coletando e exibindo, no mínimo, as informações de tráfego de entrada e saída, disponibilidade, taxa de transmissão e retransmissão, erros e perdas de pacotes das interfaces de rede de um ativo monitorado.

3.13 - Indicar, para as tecnologias descobertas, no mínimo, as informações de uso de CPU, consumo de memória, taxa de transmissão e disponibilidade ao longo do tempo.

3.14 - Descobrir automaticamente e dinamicamente a topologia da aplicação alvo, contendo a comunicação entre seus componentes e apresentando um mapa completo da aplicação e suas dependências.

3.15 - A descoberta deverá ser realizada de forma automática e constante, atualizando dinamicamente sem intervenção manual do analista/usuário.

3.16 - A descoberta automática deverá suportar, no mínimo, os seguintes elementos: HTTP/HTTPS, Web Services, banco de dados, serviços de mensageria (exemplo: IBM Websphere MQ Series), cache, LDAP/Active Directory, Hosts da VMware, máquina física ou virtual, chamada a serviço externo de terceiros ou servidor remoto.

3.17 - A solução deverá indicar a quantidade de componentes de tecnologia descobertos por categoria (exemplo: hosts, processos, serviços, aplicações) indicando, inclusive, a quantidade de componentes afetados por um problema em tempo real.

3.18 - Para os componentes de tecnologia descobertos, deverá ser monitorado o volume de chamadas/requisições e seu tempo de resposta.

3.19 - A monitoração das aplicações deverá ser iniciada de forma automática, junto com a inicialização do respectivo servidor de aplicações.

3.20 - Acompanhar a performance do ambiente, verificando a utilização de CPU por processo. Para cada processo, deverá ser possível identificar o código-fonte, no nível de métodos dos processos que mais consomem CPU.

3.21 - Permitir a verificação da performance do nível de utilização de CPU dos processos de Garbage Collector.

- 3.22 - Verificar a performance dos serviços e métodos, indicando os tempos de resposta, utilização de CPU, requisições por período de tempo, taxas e quantidade de falhas e as possíveis mensagens de erros.
- 3.23 - A solução deverá, para cada serviço, indicar as aplicações que consomem o serviço específico, bem como os bancos de dados e os respectivos comandos SQL acessados pelo serviço analisado.
- 3.24 - A solução deverá, para cada serviço, indicar, de forma gráfica, fluxo das requisições que chamam e que são chamadas pelo serviço em análise.
- 3.25 - A solução deverá, para cada serviço, indicar gráfico da distribuição dos tempos de respostas das chamadas, permitindo identificar as frequências de respostas mais ocorridas no tempo analisado.
- 3.26 - Realizar a verificação da performance e disponibilidade dos principais serviços de terceiros acessados na Internet e deverá permitir a inclusão de novos.
- 3.27 - A descoberta automática deverá permitir o correlacionamento automático das informações de componentes de plataformas distintas (exemplo: correlacionar as informações coletadas de uma aplicação de front-end PHP consumindo um web service JAVA).
- 3.28 - Correlacionar, automaticamente e de forma gráfica, todos os componentes descobertos. Permitindo filtros em qualquer tipo de componente identificado, de forma que a solução exiba todos os componentes que se relacionam ou estão relacionados com o componente filtrado.
- 3.29 - Apresentar visão gráfica (mapas ou representação gráfica equivalente) do ambiente ou aplicação monitorada, contendo no mínimo:
- 3.29.1 - Visão gráfica pré-definida para as principais métricas e análises disponibilizadas pela solução. Deverá permitir a criação e customização de painéis, gráficos ou mapas com a inclusão ou retiradas de informações disponibilizadas pela solução.
- 3.29.2 - Visão gráfica contendo a estrutura de todas as tecnologias existentes no ambiente, permitindo identificar, além das tecnologias, o tipo e a quantidade de componentes da tecnologia.
- 3.29.3 - Visão gráfica da análise da performance da aplicação identificando os serviços e infraestrutura utilizada pela aplicação, bem como informações a respeito dos acessos de origem das transações, como navegador e visão geográfica dos acessos.
- 3.29.4 - Visão gráfica apresentando as informações da aplicação em períodos históricos e permitindo filtros na escala e período de tempo (por exemplo: tempo real; ontem; últimos 7 dias; últimos 15 dias e últimos 30 dias).
- 3.29.5 - Visão gráfica apresentando o volume de execuções e tempos médios de resposta entre todos os componentes da aplicação de acordo com a escala e período de tempo selecionado.
- 3.29.6 - Visão gráfica de eventuais desvios no comportamento da aplicação (por exemplo, problemas de performance na comunicação entre dois componentes).
- 3.30 - Possibilitar a criação de dashboards (painéis), customizados pelo usuário/analista, fazendo uso das métricas coletadas e correlacionando-as ao comportamento da aplicação.
- 3.31 - Permitir a criação de mais de um dashboard com componentes e visões diferentes, permitindo o compartilhamento de cada um deles. Nestes dashboards deve ser possível incluir informações relacionadas a negócio, aplicações, processos, infraestrutura, transações, mapas, gráficos e demais informações coletadas e disponibilizadas pela solução.
- 3.32 - A customização de dashboards deve ser simplificada, sem demandar a alocação de técnicos especializados para desenvolvimento de código ou uso de APIs.
- 3.33 - Disponibilizar mapa do Brasil com indicação visual do nível de APDEX ([www.apdex.org](http://www.apdex.org)), erros de JavaScript, número e duração de ações das aplicações.
- 3.34 - Realizar a verificação da performance das ações dos usuários exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações, situação das ações (exemplo: sucesso, erro) e o tempo de execução das ações.
- 3.35 - Para cada ação de usuário nas aplicações, apresentar ao menos as seguintes informações: falhas e erros de JavaScript ocorridos, origem geográfica das ações, navegador de origem, duração média da ação, quantidade e tempo das ações, distribuição da quantidade de ações por duração e chamadas a serviços de terceiros por períodos de tempo histórico.
- 3.36 - Disponibilizar informações a respeito das principais ações de usuário nas aplicações, indicando o



total de ações executadas por período de tempo, exibindo informações a respeito do tempo de contribuição das ações, considerando ao menos, tempo de rede e tempo de servidor.

3.37 - Disponibilizar informações a respeito das falhas e erros de JavaScript ocorrido nas aplicações, bem como o volume de falhas e erros por período de tempo.

3.38 - Para os erros de JavaScript identificados nas aplicações, apresentar ao menos as seguintes informações: sistema operacional de origem, navegador, localidade e ação que gerou o erro. Para cada tipo de informação, a solução deverá indicar a quantidade de erros ocorrida, por categoria.

3.39 - Para as aplicações, identificar automaticamente o percentual de acessos de usuários novos e de usuários que retornaram, bem como a duração da ação de entrada e da ação de saída da aplicação e taxa de abandono da aplicação.

3.40 - Descobrir automaticamente transações de negócio (ações resultantes da interação com usuários ou sistemas).

3.41 - Detectar transações de negócio de forma automática, iniciadas, no mínimo, com base nos seguintes protocolos/tecnologias: HTTP/HTTPS, Web Services, serviços de mensageria (exemplo: IBM Webpsphere MQ Series), EJB – Enterprise JavaBeans, Spring Bean, Struts Action, chamadas externas de terceiros ou servidores remotos.

3.42 - Verificar se uma transação ou requisição WEB (exemplo: HTTP ou HTTPS) foi atendida do ponto de vista do usuário final, identificando a satisfação do usuário segundo a métrica APDEX ([www.apdex.org](http://www.apdex.org)).

3.43 - Após ter realizado a descoberta das aplicações e transações, deverá apresentar visão gráfica da topologia da transação de negócio, com as mesmas funcionalidades da visão gráfica de aplicação (ver item 3.28).

3.44 - Descobrir o fluxo e arquitetura completa da transação de negócio, com suporte para transações síncrona, assíncrona e com múltiplas threads.

3.45 - Permitir monitorar 100% das execuções das transações de negócio, contendo minimamente as seguintes métricas: quantidade de execuções da transação, tempos de resposta e volume de erros, com *drilldown* detalhado do código executado (classes e métodos) para 100% das transações executadas nos servidores de aplicação.

3.46 - Classificar e quantificar a execução das transações de acordo com seu tempo de resposta e eventuais erros, de forma a possibilitar ao usuário/analista a identificação de falhas na linha do tempo (exemplo: Tempo de Resposta, Taxa de Falha e Throughput).

3.47 - A classificação e quantificação deverá ser suportada, no mínimo, em nível de aplicação, transação de negócio e servidor de aplicação.

3.48 - Dispor de funcionalidades de correlação de eventos, com uso de inteligência artificial, devendo suportar os seguintes tipos:

3.48.1 - Deduplicação - quando múltiplos eventos repetitivos são recebidos para o mesmo incidente de um mesmo elemento de infraestrutura, devendo registrar o evento apenas uma vez.

3.48.2 - Correlação baseada em topologia - suprimir os eventos gerados a partir de elementos relacionados entre si, onde um destes elementos é o causador do incidente.

3.49 - Disponibilizar informações a respeito de problemas que afetam ou afetaram uma aplicação, permitindo o detalhamento do problema.

3.50 - Para os problemas identificados no ambiente monitorado, a solução deverá apontar o número de serviços, aplicações e componentes de infraestrutura afetados pelo problema. Além disso, deverá indicar o número de usuários reais da aplicação afetados.

3.51 - Para os problemas identificados e de forma automática e inteligente, identificar além do impacto do problema a causa raiz do mesmo.

3.52 - Monitorar recursos de infraestrutura do servidor de aplicação correlacionando os dados coletados com os dados da aplicação monitorada, em mesma escala de tempo.

3.53 - Possuir forte integração com a análise de causa raiz, permitindo conectar imediatamente um problema na experiência do usuário com o componente da aplicação ou da infraestrutura, que está causando a degradação (exemplo: comando SQL, chamada WebServices ou EJB).

3.54 - Esta correlação deve ser feita transação a transação de tal maneira a obter uma visão fim-a-fim,

- permitindo obter os tempos de execução total e parciais para cada componente.
- 3.55 - Disponibilizar mecanismo de gravação do comportamento e evolução do problema demonstrando visualmente todos os componentes de tecnologia afetados durante a reprodução do problema, bem como os relacionamentos entre eles. A solução deverá indicar os tempos e momentos em que ocorrem os principais eventos, bem como os serviços impactados ao longo do tempo.
- 3.56 - Ser capaz de analisar os logs das aplicações, serviços e infraestrutura permitindo criar regras de notificação baseado na ocorrência de palavras ou grupos de palavras existentes nos logs.
- 3.57 - Para a monitoração de logs é desejável permitir uso de expressões regulares.
- 3.58 - Disponibilizar informações a respeito de eventos ocorridos na aplicação, como restart ou deploy, permitindo o correlacionamento de problemas com um possível problema de deploy.
- 3.59 - De forma automática e inteligente a solução deverá identificar os problemas que estão ocorrendo no ambiente, analisando automaticamente todos os relacionamentos existentes entre todos os componentes, de forma a apontar os problemas agrupados, separando causa e efeito. Deverá fazer isso em tempo real e manter o histórico dos problemas ocorridos.
- 3.60 - Ser capaz de aprender automaticamente o comportamento do ambiente e suas respectivas aplicações, e criar baseline dinâmico de todas as transações capturadas pela solução.
- 3.61 - O baseline deverá permitir configuração para detectar desvios de comportamento das aplicações / transações, com base em escalas e períodos de tempo distintos (por exemplo: últimas horas, horário de produção, dias do mês).
- 3.62 - Identificar transações com baixa performance, lentas ou travadas, sem intervenção manual.
- 3.63 - Identificar queries SQL com baixa performance ou lentas, sem intervenção manual.
- 3.64 - Identificar sistemas de backend ou serviços externos lentos ou indisponíveis, sem intervenção manual.
- 3.65 - Apresentar detalhamento de tempos de execução em nível de classe, método e comandos SQL, para as transações que desviarem do comportamento normal detectado por meio do baseline dinâmico.
- 3.66 - Apresentar todos os métodos executados pela aplicação sem a necessidade de configuração manual por parte do usuário/analista.
- 3.67 - Configurar automaticamente baseline de novos componentes, sem intervenção manual, evitando grande volume de alertas e falso positivos.
- 3.68 - Definir de forma automática e inteligente os critérios para definição de problemas e incidentes, considerando o histórico e comportamento do ambiente.
- 3.69 - Dispor de sistema de alertas para notificação eficaz de problemas em tempo real.
- 3.70 - Os alertas deverão ser identificados de maneira direta e clara, sem necessidade de *drilldowns* para visualização de um problema. Desejável painel exclusivo para visualização de alertas.
- 3.71 - Possuir a capacidade de criação automática de alertas com base em métricas estáticas e dinâmicas, resultantes da geração do baseline automático da solução.
- 3.72 - Ter previamente configurado alertas para ao menos as seguintes métricas: CPU, memória, disco, rede, tempos de resposta da aplicação, taxas de falha e erros da aplicação, quantidade e duração das ações de usuários, tempos de resposta de bancos de dados e taxa de falhas e erros de bancos de dados.
- 3.73 - Deverá executar ações resultantes da deflagração de um alerta, suportando, no mínimo: envio de e-mail e integração com o CA-SDM (Service Desk Manager versão 14.1).
- 3.74 - Permitir a criação de alertas baseados em regras pré-estabelecidas, sem ter a necessidade de configuração de métricas individualmente (exemplo: um alerta configurado para transações de negócio de uma aplicação será automaticamente aplicado para uma nova transação descoberta pela solução, para a mesma aplicação).
- 3.75 - A solução não deverá gerar diversos alertas para o mesmo problema. Caso ocorra um problema que afete vários serviços e aplicações, a solução deverá ter a capacidade e a inteligência para identificar que se trata de um mesmo problema e reportar de forma correlacionada um único problema, que afeta vários componentes tecnológicos com uma ou mais causas raiz.
- 3.76 - Realizar a verificação da performance de todas as chamadas à banco de dados feita pelas aplicações, suportando ao menos MySQL, MS SQL Server, PostgreSQL e ORACLE, não necessitando realizar a instalação de agentes no servidor de banco de dados.
- 3.77 - Exibir, para as conexões com o banco de dados, a taxa de falhas, tempo de resposta médio e

quantidade de requisições por período de tempo.

3.78 - Exibir a listagem das consultas mais lentas aos bancos de dados.

3.79 - Para cada comando SQL, apresentar a quantidade de execuções, taxa de falha, o tempo de resposta médio e número de linhas retornadas por execução.

3.80 - Para as consultas a banco de dados, disponibilizar gráfico da distribuição dos tempos de resposta pela quantidade de ocorrências, permitindo assim que seja possível identificar os tempos de resposta que mais ocorrem durante a análise.

3.81 - Para os comandos de banco de dados, indicar os tipos de comandos mais executados (exemplo: alteração, consulta), indicando a quantidade na unidade de tempo e o tempo médio de resposta, bem como detalhando os comandos.

3.82 - A partir de um comando de banco de dados, permitir rastrear a aplicação e serviços que o executou, seja em PHP, .NET ou Java.

3.83 - Possuir mecanismos de visualização de dados históricos sem a necessidade de leitura de arquivos externos à solução.

3.84 - Possuir capacidade de retenção mínima de 01 (um) ano de histórico das métricas coletadas.

3.85 - Os relatórios devem ser acessíveis via WEB.

3.86 - O processamento de dados para consolidação da base, assim como para geração de relatórios e consultas, não deverá ocorrer nos servidores monitorados e sim em um servidor de gerenciamento específico para esse fim.

3.87 - A solução deve fornecer recurso para a exportação das informações coletadas de forma on-line através de API definida e documentada em formato JSON.

3.88 - Permitir integração com Microsoft AD – Active Directory via LDAP, para controle de acesso, disponibilizando informações de acordo com o perfil de usuário.

3.89 - Possuir controle de acesso, permitindo criar e modificar grupos de perfis de acesso.

3.90 - Permitir ao administrador da solução habilitar ou desabilitar a verificação da performance do ambiente monitorado.

3.91 - A instalação deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos:

3.91.1 - Realização de reunião de *kick-off* para validação do escopo/requisitos necessários para a instalação da solução;

3.91.2 - Realizar a instalação da solução de acordo com as melhores práticas do fabricante;

3.91.3 - Criação de usuário para administração do ambiente, sendo ele o administrador principal da solução;

3.91.4 - Criação de usuários para acesso a solução de APM;

3.91.5 - Instalação dos agentes nas máquinas físicas/virtuais elencadas na reunião de *kick-off*;

3.91.6 - Acompanhamento do restart, das máquinas físicas/virtuais após a instalação dos agentes;

3.91.7 - Configuração das aplicações, definidas na reunião de *kick-off*, a serem monitoradas pela solução de APM;

3.91.8 - Configuração do controle de sessões de usuários que serão monitoradas para cada uma das aplicações elencadas na reunião de *kick-off*;

3.91.9 - Criação de até um parâmetro para reconhecimentos dos usuários que estão acessando uma aplicação;

3.91.10 - Criação e customização de ao menos 01 dashboard, de acordo com as métricas informadas pela CONTRATANTE;

3.91.11 - Configuração de recebimento de email, para envio de alertas da solução de APM;

3.91.12 - Configuração da janela de UPGRADE da solução, de acordo com as definições apresentadas pela CONTRATANTE;

3.91.13 - Deverá ser entregue documentação de implantação da solução no ambiente, onde deverão ser repassadas, no mínimo: a topologia da ferramenta, todos os usuários de acessos, lista com a quantidade e local de instalação dos agentes, versão do produto;

3.91.14 - *HandsOn* pós implantação:

3.91.14.1 - Acompanhamento do ambiente;

3.91.14.2 - Análise dos primeiros alertas;

3.91.14.3 - Verificações de configurações/visão do cliente;

- 3.91.14.4 - Abertura de chamados no suporte do fabricante caso, necessário;
- 3.91.14.5 - O *HandsOn* deverá ser de 40 (quarenta) horas, sob demanda da CONTRATANTE, a ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira entre 08:00 e 17:00.
- 3.91.15 - Acompanhamento semanal:
  - 3.91.15.1 - Realizar um acompanhamento semanal, para análises de melhorias contínuas de acordo com as informações apresentadas pelo APM, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser realizado online ou presencialmente;
  - 3.91.15.2 - Entrega de relatórios semanais apresentando as melhorias contínuas e possíveis análises de alertas apresentados pelo APM, pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

#### 4. SUPORTE TÉCNICO e SLA

- 4.1 - Suporte técnico remoto, via VPN Site-to-Site, Webex ou similares, a critério da Contratante;
- 4.2 - Regime 8X5 (8 horas x 5 dias por semana) entre 8:00h e 17:00h, em dias úteis, excetuando-se quando da necessidade específica solicitada pela CONTRATANTE;
- 4.3 - Vigência de 36 (trinta e seis) meses, durante o período de vigência do contrato;
- 4.4 - Serviço será prestado a partir da data da emissão do termo de aceite definitivo da solução pela CONTRATANTE.
- 4.5 - O SLA deverá ser cumprido conforme estabelecido a seguir:

Severidade	Tempo para Solução
1 - Crítica	4 horas
2 - Severa	1 dia útil
3 - Moderada	2 dias úteis
4 - Baixa	4 dias úteis

- 1 - Crítica:** O produto ou serviço está indisponível ou há avaria grave, afetando mais de 90% dos usuários.
- 2 - Severa:** Perda significativa das principais funcionalidades ou degradação de desempenho afetando mais de 50% dos usuários.
- 3 - Moderada:** Perda moderada de funcionalidade do produto, degradação de desempenho, ou apresentação de resultados inesperados, impactando até 50% dos usuários.
- 4 - Baixa:** Uma característica do serviço não está funcionando corretamente, mas com pouco ou nenhum impacto sobre aplicações de produção, ou a qualidade dos dados, ou acesso a dados. Esse nível de severidade também pode ser relacionado a uma consulta sobre questão técnica de rotina, uma pergunta geral, um problema relatado em uma versão do produto ou legado produto final de sua vida útil, ou um problema que é resolvido em versões posteriores.

- 4.5 - Será contabilizado como Tempo para Solução, o período contado a partir da formalização da abertura do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema.
- 4.6 - O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.
- 4.7 - No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a solução, serão desconsiderados os períodos em que o CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

#### 5. TREINAMENTO

- 5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento com vistas à capacitação técnica de caráter teórico-prático para a equipe da CONTRATANTE, compreendendo as tecnologias envolvidas nos serviços contratados, assim como capacitação nos produtos utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas.
- 5.2 - A capacitação deverá cobrir os conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização e troubleshooting dos produtos ofertados. Os conceitos apresentados na

capacitação devem estar alinhados com o programa de certificação oficial.

5.3 - As atividades de treinamento serão realizadas para 10 (dez) pessoas da equipe da CONTRATANTE, subdivido em duas turmas não concomitantes de 5 (cinco) pessoas e deverão possuir carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e carga horária total de 16 (dezesseis) horas por turma.

5.4 - A capacitação poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local apropriado para a realização da atividade, na cidade de Belo Horizonte, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.5 - A CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão no final do treinamento para cada membro da equipe da CONTRATANTE participante contendo a carga horária e descrição do treinamento.

5.6 - O instrutor do treinamento deverá possuir conhecimento técnico na solução ofertada, comprovado por meio de certificação profissional oficial, a fim de atingir às necessidades do aprimoramento técnico funcional.

5.7 - Caso o treinamento não aborde todas as funcionalidades exigidas no item 5.2, o conteúdo proposto deverá ser revisto em conjunto com a CONTRATANTE e o treinamento reaplicado.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao(A)

**Pregoeiro(a),**

Prezado(a) Senhor(a):

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 028/2019, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_

Nome do banco: \_\_\_\_\_ Número da agência: \_\_\_\_\_ Conta número: \_\_\_\_\_

Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): \_\_\_\_\_

Garantia do objeto (quando for o caso): \_\_\_\_\_

Opção pela Garantia Contratual, conforme item 16 deste Edital: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE ÚNICO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenças de Agentes/Hosts	UN	25		
2	Sessões de usuários por ano (máximo estimado)	UN	8.000.000		
3	Serviço de treinamento com carga horária de 16 (dezesesseis) horas para 01 (uma) turma de 05 (cinco) alunos	UN	02		
4	Serviço de implantação e integração da solução nos ambientes <i>on premise</i>	UN	01		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES</b>					

Declaramos ainda para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- b) Que essa Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

Local e data:

\_\_\_\_\_

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

**Endereço para entrega dos documentos:**

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL -GCAA-PB Avenida Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG – CEP: 31.230-000

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [PDB N.º], QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A XXXXXXXX**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.001.533/19-61*

*Pregão Eletrônico N.º 028/2019*

A **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, n.º 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte - MG, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, inscrito no CPF sob o n.º 063.335.376-08, presentes o Diretor de Infraestrutura, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, , inscrito no CPF sob o n.º 762.399.696-72, e o Diretor de Administração, Finanças e Compliance, Thiago Souza Dutra, inscrito no CPF sob o n.º 070.435.836-08 e a Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], CNPJ/MF nº [XXXXXXXXXX], estabelecida na XXXXXXXX, na cidade de [XXXXXXXX CEP XXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência do Pregão Eletrônico nº. 028/2019, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 01 (uma) Solução de APM (Application Performance Monitoring), pelo período de 36 (trinta e seis) meses na modalidade subscrição, para monitoração fim-a-fim de aplicações JAVA, .NET e PHP hospedadas em ambiente de Data Center, com flexibilidade de reutilização dos agentes contratados e prestação de serviços associados à Solução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na tabela abaixo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição	Qde.	Un.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licenças de Agentes/Hosts	25	Un		
2	Sessões de usuários por ano (máximo estimado)	8.000.000	Un		
3	Serviço de treinamento com carga	02	Un		

	horária de 16 (dezesesseis) horas para 01 (uma) turma de 05 (cinco) alunos				
4	Serviço de implantação e integração da solução nos ambientes <i>on premise</i>	01	Un		
<b>Valor Total (R\$) para 36 (trinta e seis) meses</b>					

Tabela 01

**Parágrafo único:** os serviços descritos na tabela um incluem:

- I. HandsOn pós-implantação, presencial, de 40 (quarenta) horas, sob demanda;
- II. acompanhamento semanal por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- III. garantia com suporte técnico da Solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- IV. atualização de versões pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_, bem como o edital da licitação 028/2019, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL e atendidos os preceitos do art. 249 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para conclusão do serviço de implantação e integração dos ambientes *on premise* é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, devidamente assinada, obedecido o cronograma de execução e/ou entregas constante do Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** A partir da conclusão do serviço de implantação e integração dos ambientes *on premise*, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar o serviço de treinamento, podendo este prazo ser alterado a critério da CONTRATANTE.



**Parágrafo Segundo:** Atrasos e problemas durante a execução do objeto deverão ser reportados imediatamente à CONTRATANTE, cabendo aplicação de multas vigentes em contrato caso os atrasos não sejam devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, no município de Belo Horizonte, na Avenida Presidente Carlos Luz nº1275, Bairro Caiçaras, CEP: 31230-000.

**Parágrafo Único:** O horário para execução dos serviços será de 8:00h às 17:00h, em dias úteis, excetuando-se quando da necessidade específica solicitada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na tabela constante na Cláusula Primeira do contrato, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único:** Estão consideradas no preço previsto no caput todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela CONTRATANTE na seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos serão realizados pela Superintendência de Finanças e Orçamento - SFA em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com o ateste da Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá apresentar à PRODABEL a Nota Fiscal após a entrega do objeto juntamente com as comprovações dos serviços realizados no período, e deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF;

**Parágrafo Terceiro.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a PRODABEL.

**Parágrafo Quarto.** O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário na conta corrente informada no documento de cobrança.

**Parágrafo Quinto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Sexto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -

CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;

- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sétimo.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Oitavo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à PRODABEL, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Nono.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

**Parágrafo Décimo.** As Notas Fiscais Eletrônicas (nfe-s) deverão conter, no mínimo as informações exigidas em Lei, ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da PRODABEL: 0604.1901.19.572.085.2602.0002.449040.05.04.07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do presente instrumento, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**Parágrafo Segundo.** O marco inicial para os cálculos do reajuste será a data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à PRODABEL, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei nº 13.303/16, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;

c) fiança bancária

**Parágrafo Primeiro.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal, Agência 0093, conta corrente 3284-2.

**Parágrafo Segundo.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) Vigência pelo prazo contratual;
- c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela PRODABEL.

**Parágrafo Quinto.** O recolhimento da garantia deve ser prévio à assinatura do contrato e a garantia complementar dos termos aditivos até cinco dias após sua assinatura.

**Parágrafo Sexto.** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODABEL.

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela PRODABEL, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela PRODABEL, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei nº

13.303/16.

**Parágrafo Nono.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela PRODABEL;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes;
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela PRODABEL, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a PRODABEL sobre falhas técnicas eventualmente encontradas;
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à PRODABEL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a PRODABEL, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODABEL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela PRODABEL, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da PRODABEL, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL;
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à PRODABEL;
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODABEL, por acusação da espécie;
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- XVII. Garantir que os profissionais de sua equipe respeitarão as normas de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- XVIII. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- XIX. Executar os serviços constantes deste contrato, respeitando os prazos, volumes e níveis mínimos de serviços;
- XX. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PRODABEL, relacionados com a execução do contrato;
- XXI. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer tecnologias desenvolvidas, informações ou dados relativos à CONTRATANTE, salvo se expressamente necessários à execução dos serviços e desde que tenha o consentimento prévio da CONTRATANTE;
- XXII. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- XXIII. Manter-se credenciada junto ao fabricante da solução durante toda a vigência do contrato.

XXIV. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer computador ou notebook para que os seus colaboradores executem as atividades previstas.

XXV. Fornecer manual técnico atualizado da Solução. Serão aceitos apenas manuais oficiais do fabricante da solução.

**Parágrafo Único:** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PRODABEL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRODABEL**

Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à PRODABEL:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado;
- IV. Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato;
- V. Assegurar-se da boa prestação e bom desempenho dos serviços contratados;
- VI. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares colaborando com a CONTRATADA, quando solicitado;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito exercício do contrato.
- VIII. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;
- IX. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- X. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados;
- XI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A especificação técnica da solução objeto deste contrato consta detalhada no termo de referência e especificação técnica anexos, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA seguir as especificações abaixo para execução do treinamento:

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento com vistas à capacitação técnica de caráter teórico-prático para a equipe da CONTRATANTE, compreendendo as tecnologias envolvidas nos serviços contratados, assim como capacitação nos produtos utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas.

**Parágrafo Segundo** A capacitação deverá cobrir os conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização e troubleshooting dos produtos ofertados. Os conceitos apresentados na capacitação devem estar alinhados com o programa de certificação oficial.

**Parágrafo Terceiro.** As atividades de treinamento serão realizadas para 10 (dez) pessoas da equipe da CONTRATANTE, subdivido em duas turmas não concomitantes de 5 (cinco) pessoas e deverão possuir carga horária diária máxima de 4 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e carga horária total de 16 (dezesseis) horas por turma.

**Parágrafo Quarto.** A capacitação poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE ou em outro local apropriado para a realização da atividade, na cidade de Belo Horizonte, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão no final do treinamento para cada membro da equipe da CONTRATANTE participante contendo a carga horária e descrição do treinamento.

**Parágrafo Sexto.** O instrutor do treinamento deverá possuir conhecimento técnico na solução ofertada, comprovado por meio de certificação profissional oficial, a fim de atingir às necessidades do aprimoramento técnico funcional.

**Parágrafo Sétimo.** Caso o treinamento não aborde todas as funcionalidades exigidas no item 5.2, o conteúdo proposto deverá ser revisto em conjunto com a CONTRATANTE e o treinamento reaplicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

A PRODABEL e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais na matriz de riscos abaixo:

MATRIZ DE RISCOS								
ID	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia	Ação	Responsável
1	Empresa contratada falir	Extinção da empresa contratada durante o contrato vigente	Raro	Alto	Baixo	Mitigar	Aplicação de multa por descumprimento caso tenha dano à CONTRATANTE. Rescisão do contrato	CONTRATADA

2	Atraso na implantação do ambiente	Atraso no início das atividades devido a problemas durante a implantação dos ambientes necessários para prestação do serviço	Possível	Alto	Alto	Mitigar	A contratada deve notificar a contratante das ocorrências que possam atrasar o início das atividades	CONTRATADA
3	Baixa qualidade e eficiência dos serviços prestados	A solução de APM não for capaz de realizar o trabalho descrito na Especificação Técnica na totalidade para alguma nova aplicação.	Raro	Alto	Alto	Mitigar	Toda nova aplicação deve estar em acordo com a compatibilidade da ferramenta. O suporte do fabricante deve ser acionado se houver alguma situação de mal funcionamento da solução. Em casos de inconformidade, devem ser aplicadas as sanções contratuais.	CONTRATANTE
4	Ocorrência de mal funcionamento das aplicações após instalação dos agentes	Após a instalação do agente de monitoração é possível que ocorra alguma anomalia no funcionamento, como lentidão ou mensagens de erro.	raro	Alto	Alto	Mitigar	Toda nova instalação de agente de ser precedida de testes em ambiente de homologação e deve ter a aprovação do responsável pelo mesmo. Acionar o suporte do fornecedor para correções antes de implantar em produção.	CONTRATANTE
5	Contratada não cumprir o SLA para suporte e garantia	Atraso no tratamento de eventuais incidentes ou solicitações que requerem acionamento da CONTRATADA	Possível	Muito Alto	Alto	Mitigar	Aplicar sanções contratuais	CONTRATANTE
6	Treinamento de baixa qualidade	Empresa ofertar treinamento de baixa qualidade onde não é abordada todas as funções descritas na especificação técnica da solução	Possível	Alto	Alto	Reaplicar o treinamento	Revisar ementa antes do início do treinamento. Reaplicar o treinamento focando nos pontos que não foram abordados.	CONTRATANTE

**Parágrafo Único.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedado à CONTRATADA subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A designação do Gestor e fiscal do contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Parágrafo Único: A gestão e fiscalização deste contrato serão nos termos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 15.562/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da PRODABEL, nos termos e limites da Lei n.º 13.303/2016 e procedimentos previstos no



Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

**Parágrafo Único.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da conclusão do serviço pelo CONTRATADO

II. Definitivamente pelo fiscal do Contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo, uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

III. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA e os respectivos prazos.

IV. A CONTRATADA irá informar à CONTRATANTE sobre a conclusão do serviço executado;

V. O prazo para correção/substituição do serviço em caso de não aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO é de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação dos serviços a serem corrigidos/substituídos.

**Parágrafo Primeiro.** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o Termo de Referência, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da PRODABEL, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a PRODABEL por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza

sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da PRODABEL, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** A contratada deverá manter, obrigatoriamente, Termo de Confidencialidade (Anexo I do Termo de Referência) para todos os profissionais credenciados se responsabilizando pelo não cumprimento dos termos. As disposições deste item permanecerão válidas mesmo após o término da vigência do contrato a ser assinado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Todos os serviços deverão ser executados de forma a manter total confidencialidade, disponibilidade e integridade do ambiente tecnológico da CONTRATANTE. Em casos de atividades que possam comprometer esses aspectos, a CONTRATADA deverá alertar a CONTRATANTE, para a definição de medidas de contingência e recuperação, e para a devida e formal autorização para a realização dos procedimentos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

A partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, disponibilizado no sítio eletrônico da PRODABEL - <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- I. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- II. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- III. No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- IV. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- V. Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- VI. Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;

VII. Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A PRODABEL exige que a CONTRATADA observe o mais alto padrão de ética durante a execução deste contrato. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

“*Prática corrupta*” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

“*Prática fraudulenta*” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento da CONTRATANTE;

“*Prática conspiratória*” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

“*Prática coercitiva*” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.

“*Prática obstrutiva*” significa: destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

**Parágrafo Primeiro.** A PRODABEL aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a CONTRATADA, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

**Parágrafo Segundo.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões), o atraso injustificado na execução do contrato e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a CONTRATADA à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada

sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

**Parágrafo Segundo.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, ocasionando a rescisão contratual, salvo razões de interesse público explicitadas pelo Gestor desta contratação.

**Parágrafo Terceiro.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou obrigações inerentes, sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL:

- I. Advertência;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato para o caso de inexecução parcial, como, por exemplo, a entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato para o caso de descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
  - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela PRODABEL, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da PRODABEL;
  - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela PRODABEL;
  - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - g) utilizar as dependências da PRODABEL para fins diversos do objeto do contrato;
  - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela PRODABEL;
  - k) deixar de repor funcionários faltosos;
  - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

IV. Multa indenizatória de 10% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato para o caso de inexecução total, ocasionando a rescisão contratual;

V. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à PRODABEL superiores aos contratados;

VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto.** As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODABEL, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Quinto.** Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

**Parágrafo Sexto.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso II do parágrafo terceiro desta Cláusula será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**Parágrafo Sétimo.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Oitavo.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta Cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

**Parágrafo Nono.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PRODABEL ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** A suspensão temporária a que se refere o inciso IV do parágrafo terceiro desta cláusula será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

- I. Por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
  - a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
    1. Atraso na execução do objeto;
    2. Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
    3. Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela PRODABEL, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

- b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este Contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste Contrato ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
- d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
- e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- g) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- h) Induza em erro a Administração;

II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

- a) Atrase injustificadamente a execução do Contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
- b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
- c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF;

III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

- a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
- c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

**Parágrafo Décimo Segundo.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a PRODABEL durante o prazo da suspensão;
- II. Rescisão deste Contrato, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.

**Parágrafo Décimo Quarto.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Décimo Quinto.** A aplicação de sanção na PRODABEL observará, no que couber, o que

dispõe o Decreto Municipal nº 15.113/2013, principalmente com relação ao SUCAF, enquanto o sistema for utilizado pela PRODABEL para cadastramento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODABEL.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODABEL;
- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da PRODABEL ou em descumprimento ao previsto no art. 78, § 2º da Lei 13.303/2016.
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da PRODABEL;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.
  - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
  - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - j) Razões de interesse da PRODABEL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por ato unilateral da PRODABEL motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela PRODABEL;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à PRODABEL.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

O prazo mínimo de garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela PRODABEL, conforme o item do termo de referência.

**Parágrafo Primeiro.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os software e/ou hardware utilizados para a prestação do serviço, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 13.303,2016, Decreto Municipal 15.113/13, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL/PBH e no código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** O suporte técnico deverá seguir as especificações e níveis de serviço dispostos a seguir:



- I. Suporte técnico remoto, via VPN Site-to-Site, Webex ou similares, a critério da
- II. Contratante;
- III. Regime 8X5 (8 horas x 5 dias por semana) entre 8:00h e 17:00h, em dias úteis, excetuando-se quando da necessidade específica solicitada pela CONTRATANTE.;
- IV. Vigência de 36 (trinta e seis) meses, durante o período de vigência do contrato;
- V. Serviço será prestado a partir da data da emissão do termo de aceite definitivo da
- VI. solução pela CONTRATANTE.
- VII. O SLA deverá ser cumprido conforme estabelecido a seguir:
- VIII.

Severidade	Tempo para Solução
1 - Crítica	4 horas
2 - Severa	1 dia útil
3 - Moderada	2 dias úteis
4 - Baixa	4 dias úteis

a. Crítica: O produto ou serviço está indisponível ou há avaria grave, afetando mais de 90% dos usuários.

b. Severa: Perda significativa das principais funcionalidades ou degradação de desempenho afetando mais de 50% dos usuários.

c. Moderada: Perda moderada de funcionalidade do produto, degradação de desempenho, ou apresentação de resultados inesperados, impactando até 50% dos usuários.

d. Baixa: Uma característica do serviço não está funcionando corretamente, mas com pouco ou nenhum impacto sobre aplicações de produção, ou a qualidade dos dados, ou acesso a dados. Esse nível de severidade também pode ser relacionado a uma consulta sobre questão técnica de rotina, uma pergunta geral, um problema relatado em uma versão do produto ou legado produto final de sua vida útil, ou um problema que é resolvido em versões posteriores.

e. Será contabilizado como Tempo para Solução, o período contado a partir da formalização da abertura do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema.

IX. O  
nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

X. No  
atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a solução, serão desconsiderados os períodos em que o CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela PRODABEL, segundo as disposições contidas nas Leis nº

13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Esse extrato também será veiculado mensalmente no sítio eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel>, em conformidade com o art. 39 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro.** Deverão ser obedecidos todos os requisitos definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2019 e anexos.

**Parágrafo Segundo.** Todos os custos diretos ou indiretos envolvidos no provimento do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro.** A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

**Parágrafo Quarto.** A CONTRATADA autoriza à CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Quinto.** A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

**Parágrafo Sexto.** Os direitos decorrentes deste contrato, eventualmente assinados não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Thiago Souza Dutra  
Diretor de Administração, Finanças e  
Compliance  
**PRODABEL**

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha Diretor  
de Infraestrutura]  
**PRODABEL**

Leandro Moreira Garcia  
Diretor – Presidente  
**PRODABEL**

[NOME]

[NOME]

[Cargo]

[Cargo]

**NOME DA CONTRATADA**

**NOME DA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante, observando que a falsidade de quaisquer declarações caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções administrativas prevista na Lei 8.666/93. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada no ....., declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE)
5. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal

**ANEXO IV - CONTINUAÇÃO  
DECLARAÇÕES  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VMODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

## ANEXO VI

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019

Atestamos que o Sr (a) \_\_\_\_\_,  
C.I. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
efetuou visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, tendo vistoriado minuciosamente os locais onde serão executados o objeto: fornecimento de 01 (uma) Solução de APM (*Application Performance Monitoring*), na modalidade subscrição, para monitoração fim-a-fim de aplicações JAVA, .NET e PHP hospedadas em ambiente de *Data Center*, com flexibilidade de reutilização dos agentes contratados e prestação de serviços associados à Solução, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital e seus anexos, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

LICITANTE (visitante):

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura e nº documento (C.I./CPF)

PRODABEL (acompanhante):

\_\_\_\_\_  
Nome/Visto e nº da matrícula  
Gerência de Produtos e Processos de Monitoração – GMMI – PBBelo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.  
(Local, Data e hora da visita)**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A vistoria **FACULTATIVA** de que trata este atestado deverá ser agendada previamente com a GMMI-PB, pelo telefone: (31) 3277-8975, com Sr. Leandro Luiz Guimarães Milagre ou através do email [lmilagre@pbh.gov.br](mailto:lmilagre@pbh.gov.br), e será acompanhada por funcionário da GMMI-PB;
- 2) O representante da empresa licitante deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade.